



**LEI MUNICIPAL N.º 1.609, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.**

*Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal n.º 1.549, de 28 de março de 2011, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.549, de 28 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“01 – Plantão médico ..... R\$ 1.440,00”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29 de novembro de 2011.

Adm. 2009 / 2012

**NOVA XAVANTINA**

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal